



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL DVACAD 025/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR DM TEORIA MUSICAL E INSTRUMENTO DE ORQUESTRA

### EDITAL DVACAD 025/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com início às **09 horas** (horário de Brasília) do dia **12/06/2025** e término às **17 horas** (horário de Brasília) do dia **21/07/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor**, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262980, com o salário de R\$ R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao **Departamento de Música**, na área de conhecimento de **Teoria Musical e Instrumento de Orquestra**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) A Poésis Crítica enquanto nova epistemologia para a pesquisa em artes.
- 2) Poésis, práxis e theoría em arte.
- 3) As poéticas de Aristóteles, Horácio e Longino.
- 4) Os conceitos de mýthos e de mímesis segundo a Poésis Crítica.
- 5) A poética do libreto em questões da tragédia e da comédia: as relações entre música e literatura.
- 6) A teoria musical em Aristóxeno de Tarento.
- 7) O conceito de sistema na teoria musical grega e latina.
- 8) Entre o culturalismo contemporâneo e o conceito de cultura na Antiguidade romana.
- 9) As contradições da estética segundo a Poésis Crítica.
- 10) A origem da obra de arte e a questão da técnica em Martin Heidegger.
- 11) A poética de reconstrução (Wiederaufbau): das relações dialéticas entre os elementos materiais e a obra de linguagem.
- 12) Os conceitos de linguagem, ideologia e indústria da cultura segundo a Poésis Crítica.
- 13) O instrumento musical na orquestra sinfônica enquanto formação crítico-epistemológica.
- 14) Questões didáticas e artísticas na práxis do instrumento de orquestra sinfônica.
- 15) As possibilidades dos projetos de educação musical com base na Poésis Crítica.
- 16) Em meio à diversidade de gênero e étnico-racial, a relevância de artistas, pensadoras e pensadores brasileiros.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

**2.** As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

**3.** O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

**4.** A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

**5.** Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

**6.** Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

**7.** O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

**8.** A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que

gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

**13.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**14.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**15.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

**16.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

**17.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

**18.** A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

**19.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**20.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**21.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**22.** Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão

Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679, 16 3315-3673 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br.

(2025.1.173.59.9)

## RESUMO DO EDITAL EM LÍNGUA INGLESA:

**Position opportunity:** Doctor Assistant Professor at University of São Paulo- Brazil

**Specific Area:** Music Theory and Orchestral Instrument

**Major Area:** Music

**Institution:** Department of Music, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1262980, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from **June 12th, 2025 at 9 a.m. to July 21st, 2025, at 5 p.m. (GMT -3).**

This is a job opportunity for a position as a **Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track')** related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Music. We are searching for a researcher/professor to work on **Music Theory and Orchestral Instrument**. The topics covered in the selective process are:

1. Critical Poiesis as a New Epistemology for Research in the Arts.
2. Poiesis, Praxis, and Theoria in Art.
3. The Poetics of Aristotle, Horace, and Longinus.
4. The Concepts of Mythos and Mimesis According to Critical Poiesis.
5. The Poetics of the Libretto in issues of Tragedy and Comedy: The Relationship Between Music and Literature.
6. Musical Theory in Aristoxenus of Tarentum.
7. The Concept of System in Greek and Latin Music Theory.
8. Between Contemporary Culturalism and the Concept of Culture in Ancient Rome.
9. The Contradictions of Aesthetics According to Critical Poiesis.
10. The Origin of the Work of Art and the Question of Technique in Martin Heidegger.
11. The Poetics of Reconstruction (Wiederaufbau): On the Dialectical Relationship Between Material Elements and the Work of Language.
12. The Concepts of Language, Ideology, and the Culture Industry According to Critical Poiesis.
13. The Musical Instrument in the Symphony Orchestra as a Critical-Epistemological Formation.
14. Didactic and Artistic Issues in the Praxis of the Symphony Orchestra Instrument.
15. Possibilities for Music Education Projects Based on Critical Poiesis.
16. Amid Gender and Ethnic-Racial Diversity, the Relevance of Brazilian Artists, Thinkers, and Intellectuals.

The selected candidate will work at the Department of Music, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General

Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

## ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

### Situação Atual do Departamento/Área

Desde 2010, o Departamento de Música (DM-FFCLRP) busca completar seu quadro de docentes. Hoje, conta com 13 e oferece 30 vagas anuais para o Curso de Graduação em Música, em período integral (Licenciatura e Bacharelados) com duração de 4 anos. Conforme projeto acadêmico, o DM quer tornar-se uma instituição de referência no interior do estado e para tal necessita completar o número mínimo de docentes. Assim, novas habilitações criadas na graduação, impactarão positivamente no aumento da procura pelo Curso. O DM busca pesquisador especialista para a linha da Poésis Crítica (Filosofia da Arte e Conceitos Fundamentais da Música: Poésis, Práxis e Theoría) que atue na graduação e no recém-aprovado Programa de Pós-Graduação Profissional em Música, o primeiro do estado, e assim expandir a pesquisa e publicações em Poésis Crítica via NAPI-CIPEM (Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação em Ciências da Performance em Música), com foco na produção artística e crítico-filosófica (estudos dos sistemas, teorias poéticas desde Aristóteles, crítica da linguagem artística, poéticas do libreto, tradução de fontes primárias). Atuando na USP Filarmônica, contribuirá com as atividades-fim da USP desenvolvidas pela orquestra. Haverá possibilidade de uma divisão equilibrada das atuais disciplinas, a fim de minimizar os impactos negativos da excessiva carga horária docente atual e da perda do docente de teoria recém-aposentado.

### Objetivo Geral da Contratação do Docente

Suprir demanda docente na área de teoria, notadamente na Poésis Crítica. Atuar junto à USP Filarmônica (ensaios de naipes, trabalho com excertos de orquestra, orientação de bolsistas na orquestra, atuação com os estudantes nos concertos) e em práticas de ensino musical (Bacharelado e Licenciatura) de seu instrumento. Considerando a Agenda 2030, atuar na formação de profissionais de excelência, na publicação intelectual de impacto e em ações para a transformação positiva da sociedade, no âmbito da extensão.

### Plano Individualizado

#### Ensino - Metas

- 1 Mostrar sólida formação e domínio dos conhecimentos inerentes, capacidade de inovação e empenho para atuar na graduação e na pós-graduação; colaborar com a atualização da área teórica (Poésis Crítica) e do ensino orquestral;
- 2 Demonstrar capacidades transdisciplinares com foco em teoria (domínio em filosofia e história das artes e da música) e ensino instrumental orquestral;
- 3 Atuar no programa de Pós-graduação Profissional em Música do DM-FFCLRP;
- 4 Desenvolver material didático em interfaces da música com as demais poéticas artísticas (poéticas do libreto, poesia e canto, princípios da tragédia e da comédia, poética de reconstrução histórica envolvendo música e literatura).

5 Atuar na metodologia da pesquisa em artes na perspectiva da Poíesis Crítica.

Ministrará: Orquestra V a VII, Oficina de Música I e II, Conceitos Fundamentais da Música, Práticas Interpretativas I a III, TCC, História e Filosofia da Arte, Metodologia e Projeto de Pesquisa, Projetos em Educação Musical I e II, do núcleo geral de disciplinas obrigatórias (Licenciatura e Bacharelados), com uma carga horária mínima de 8 horas semanais nos dois semestres do ano;

Atuará na Pós-Graduação do DM.

### Indicadores – 3 anos

Desempenho discente em disciplinas ministradas;

Resultado das avaliações em disciplinas ministradas;

Resultados de ações para reformular a área teórica;

Número de orientandos e seu desempenho (Graduação e Pós).

### **Pesquisa e Inovação - Metas**

1 Desenvolver atividades de pesquisa para produzir, aplicar e disseminar conhecimento que se integrem ao ensino e à extensão;

2 Apresentar projeto de pesquisa alinhado com a Poíesis Crítica desenvolvida no NAPI-CIPEM;

3 Captar recursos;

4 Atuar em duas linhas de pesquisa, com orientações e publicações:

1) Poíesis Crítica (questão da ideologia [Marx e Engels], questão da indústria da cultura [Escola de Frankfurt], questão da poética inventiva na formação da linguagem, origem da obra de arte e a questão da técnica [Heidegger], teoria da formatividade [Pareyson]);

2) Processos de desenvolvimento artístico (questões de performance e ensino instrumental).

### Indicadores – 3 anos

Desempenho na área de pesquisa com publicações;

Resultados da integração entre pesquisa, ensino e extensão;

Captação de recursos;

Número de orientandos e o seu desempenho na Graduação e na Pós-graduação com publicações.

### **Cultura e Extensão - Metas**

1 Participar e orientar estudantes de orquestra no USP Música Criança;

2 Engajar-se na extensão, com foco nos grupos orquestrais de pequeno, médio e grande porte – incluindo festivais e concertos departamentais (inclusão social - Agenda ONU 2030);

3 Contribuir com os processos editoriais da Revista da Tulha e com a produção dos Encontros de Musicologia do DM-FFCLRP.

### Indicadores – 3 anos

Atuação nos concertos e festivais com os corpos estáveis do DM (USP Filarmônica, Ensemble Mentemanuque);

Atuação na extensão e seus resultados (Agenda ONU 2030)

## Impacto Esperado com a Contratação

### Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

**Curto prazo:** impulso na área teórica, com inserção de novas ideias à teoria musical e à filosofia das artes ministradas no DM; colaboração em disciplinas práticas; contribuição com a Pós do DM com projetos nas linhas de pesquisa Poíesis Crítica e Processos de Desenvolvimento Artístico com produção crítico-filosófica e poético-prática; incremento de projetos de extensão.

**Médio prazo:** total integração ao DM; fortalecimento da área teórica na graduação e na pós; incremento das atividades orquestrais; consolidação da pesquisa com publicações relevantes; captação de recursos; maior cooperação com outras IES; buscar intercâmbios e convênios.

**Longo prazo:** destacar-se em sua área (graduação e pós); contribuir para consolidação da Pós do DM; apresentar publicações impactantes na Poíesis Crítica e trazer subsídios para o DM, a FFCLRP e a USP; aumento de convênios e intercâmbios internacionais; crescimento das atividades de extensão (Agenda ONU 2030). Participação ativa nos colegiados e contribuição com o DM-FFCLRP no âmbito da gestão e administração.